TABELA 3 Cz$

Redução

Governo do Estado de São Paulo — Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 24.55 — Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST

Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
	11.65.363	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
2.722.000,00	2.722.000,00	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	
4.200.000,00	4.200.000,00	
TOTAIS		
6.922.000,00	6.922.000,00	

DECRETO N.º 27.858, de 4 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas com Subvenções Econômicas da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 9.977.000,00 (nove milhões, novecentos e setenta e sete mil de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário da Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1987.

TABELA 1 Cz$

Suplementação

26	Secretaria do Meio Ambiente	
26.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	9.977000,00
	Subtotal	9.977.000,00
	Total	9.977.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Cia. Tecn. de Sanea. Ambiental			
13.77.456.8.064	9.977.000,00		9.977.000,00
TOTAIS	9.977.000,00		9.977.000,00

Redução

26	Secretaria do Meio Ambiente	
26.01	Secretaria do Meio Ambiente	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	9.977.000,00
	Subtotal	9.977.000,00
	Total	9.977.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da PAST			
03.07.021.2.106	9.977.000,00		9.977.000,00
TOTAIS	9.977.000,00		9.977.000,00

TABEA 2 Cz$

Suplementação

26	Secretaria do Meio Ambiente	
	Administração Indireta	
26.97	Cetesb — Cia. de Tecnol. Saneam. Ambiental	
	Total	9.977.000,00
	4.ª Quota	9.977.000,00

Redução

26	Secretaria do Meio Ambiente	
	Administração Direta	
26.01	Secretaria do Meio Ambiente	
	Total	9.977.000,00
	4.ª Quota	9.977.000,00

DECRETO N.º 27.859, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 3.064.709,00 (três milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e nove cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz$ 2.619.709,00 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, setecentos e nove cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1987.

TABELA 1 Cz$

Suplementação

14	Secretaria da Administração	
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.2.0	Material de Consumo	50.000,00
	Subtotal	50.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
	TOTAL	150.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.170		100.000,00	100.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.506	50.000,00		50.000,00
TOTAIS	50000,00	100.000,00	150.000,00

14.02	Coord. de Recursos Humanos do Estado	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.300.000,00
	Subtotal	1.300.000,00
	TOTAL	1.300.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação de Recursos Humanos			
03.07.021.2.173	1.300.000,00		1.300.000,00
TOTAIS	1.300.000,00		1.300.000,00

14.03	Coord. da Administração de Material	
3.1.2.0	Material de Consumo	15.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	280.000,00
	Subtotal	295.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.319.709,00
	Subtotal	1.319.709,00
	TOTAL	1.614.709,00

TABELA 1 Cz$

Suplementação

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Administração de Material			
03.07.021.2.174	110.000,00		110.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.712	185.000,00	1.319.709,00	1.504.709,00
TOTAIS	295.000,00	1.319.709,00	1.614.709,00

Redução

14	Secretaria da Administração	
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.3.2	Outros Seviços e Encargos	150.000,00
	Subtotal	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Processamento de Dados			
03.07.021.2.507	150.000,00		150.000,00
TOTAIS	150.000,00		150.000,00

14.03	Coord. da Administração de Material	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	295.000,00
	Subtotal	295.000,00
	TOTAL	295.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.727	295.000,00		295.000,00
TOTAIS	295.000,00		295.000,00

TABELA 2 Cz$

Suplementação

14	Secretaria da Administração	
	Administração Direta	
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	150.000,00
	4.ª Quota	150.000,00
	Administração Direta	
14.02	Coord. de Recursos Humanos do Estado	
	TOTAL	1.300.000,00
	4.ª Quota	1.300.000,00
	Administração Direta	
14.03	Coord. da Administração de Material	
	TOTAL	1.614.709,00
	4.ª Quota	1.614.709,00

Redução

14	Secretaria da Administração	
	Administração Direta	
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	150.000,00
	4.ª Quota	150.000,00

Tabela 2 Cz$

Redução

	Administração Direta	
14.03	Coord. da Administração de Material	
	TOTAL	295.000,00
	4.ª Quota	295.000,00

DECRETO N.º 27.860, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 274.000.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1987.

TABELA 1 Cz$

Suplementação

16	Secretaria dos Transportes	
16.40	Entidades Supervisionadas	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	274.000.000,00
	Subtotal	274.000.000,00
	TOTAL	274.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da Fepasa			
16.89.035.7.185		274.000.000,00	274.000.000,00
TOTAIS		274.000.000,00	274.000.000,00

TABELA 2 Cz$

Suplementação

16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Indireta	
16.90	Ferrovia Paulista S.A. — Fepasa	
	TOTAL	274.000.000,00
	4.ª Quota	274.000.000,00

DECRETO N.º 27.861, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1987.

TABELA 1 Cz$

Suplementação

16	Secretaria dos Transportes	
16.02	Departamento Hidroviário	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	23.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	300.000,00
	Subtotal	323.000,00
	TOTAL	323.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração do Dept.º Hidroviário			
16.90.021.2.214	23.000,00		23.000,00
Manutenção de Próprios			
16.90.021.2.650	300.000,00		300.000,00
TOTAIS	323.000,00		323.000,00

Redução

16	Secretaria dos Transportes	
16.02	Departamento Hidroviário	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	323.000,00
	Subtotal	323.000,00
	TOTAL	323.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Navegação Interior			
16.90.021.2.213	300.000,00		300.000,00
Administração do Dept.º Hidroviário			
16.90.021.2.214	23.000,00		23.000,00
TOTAIS	323.000,00		323.000,00

DECRETO N.º 27.862, de 4 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.